



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO 04 ao CST-1292/16

Termo Aditivo ao Contrato nº CST – 1296/16, de 09/05/2016 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, que tem por objetivo o incremento temporário de valor para atender demanda extraordinária de casos respiratórios pediátricos.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0002-03, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Dr. João caliman, n.º 110 – CEP: 17.512-530, Parque das nações, doravante denominada como CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal, MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS, portadora do RG n.º 18.909.000-5 e CPF n.º 220.875.878-17, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, em vista do teor das manifestações constantes no Protocolo n.º 31271/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o incremento temporário de valor financeiro para arcar com os custos da demanda extraordinária de casos clínicos respiratórios pediátricos.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS REPASSES

O repasse do montante financeiro, ocorrerá no período de três meses, no montante mensal de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), perfazendo um total de até R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo terá vigência pelo período de três meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do contrato, que não foram alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 01 de junho de 2022

Pelo **Município**:

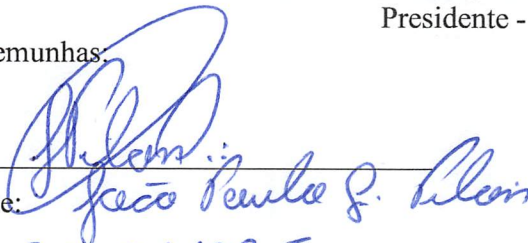


CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretária Municipal da Saúde


Pela **Contratada**:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente - ABHU

Testemunhas:

1) 
Nome: João Paulo S. Almeida
RG: 34561158-5

2) _____
Nome:
RG:

REGISTRADO sob nº	Aditivo 04 ao CST-1292/16
Marília,	07 / 06 / 2022
	
	Claudomiro Rogério Lício Auxiliar de Escritório



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.

Contrato n°: Aditivo 04 ao CST - 1292/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n° CST – 1296/16, de 09/05/2016 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, que tem por objetivo o incremento temporário de valor para atender demanda extraordinária de casos respiratórios pediátricos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 01 de junho de 2022

Contratante:

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR - Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

Assinatura: _____

Contratada:

Nome e cargo: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS – Presidente

RG: 18.909.000-5 - CPF: 220.875878-17

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

Assinatura: _____